



**DECRETO Nº 079/2020**

**“Dispõe sobre as medidas de risco para o enfrentamento do novo coronavírus-COVID-19 e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte, senhor Marcos Antônio Teixeira de Souza,** no uso das suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante do art. 67, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município do Bom Jesus do Norte,

**Considerando** a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Bom Jesus do Norte por meio do Decreto nº 030/2020, de 17 de março e 2020;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**Considerando** a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do DECRETO Nº 4636-R, DE 19 DE ABRIL DE 2020 e Portaria nº 078-R, de 02 de maio de 2020;

**Considerando** o mapeamento de risco estabelecido no Decreto nº 4644-R de 30 de abril de 2020 e na PORTARIA 078-R de 02 de maio de 2020, onde foi procedida nova revisão do enquadramento de risco, reclassificando o Município de Bom Jesus do Norte, como de risco moderado;

**Considerando** a prorrogação da suspensão de atividades educacionais, recreativas, visitação ambiental e funcionamento de estabelecimento comerciais, pelo Decreto Estadual nº 4659-R, de 30 de maio de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 4º do Decreto nº 62, de 4 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: